



CONTRATO Nº 084/2013

000010

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DOUGLAS CEZAR
BENETTI & CIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.401.626/0001-23, situada a AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 SALA 02 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) DOUGLAS CEZAR BENETTI, inscrito no CPF nº 453.215.159-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº **005/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa Nº **005/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.379,55 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	VIOLÃO ELÉTRICO COM AFINADOR E CORDAS DE NYLON, MODELO VEGAS	TAGIMA	UN	1,00	441,25	441,25
1	2	VIOLÃO ELÉTRICO COM AFINADOR E CORDAS DE NYLON, MODELO VENTURA TUNER	TAGIMA	UN	1,00	635,00	635,00
1	3	VIOLÃO ELÉTRICO COM AFINADOR E CORDAS DE AÇO, MODELO DALLAS	TAGIMA	UN	4,00	441,25	1.765,00



1	4	MICROFONE COM FIO, PROFISSIONAL, MODELO SM-58 P4	LESOM	UN	5,00	167,44	837,20
1	5	CAIXA AMPLIFICADA COM ENTRADA PARA 2 MICROFONES, 2 INSTRUMENTOS E 1 PEN DRIVE. ACOMPANHA UM CONTROLE REMOTO, MODELO OCM-350BT USB	ONEAL	UN	1,00	527,00	527,00
2	1	ENCORDAMENTO DE NYLON PARA VIOLÃO MODELO EJ-27 H	D'ADDA RIO	UN	12,00	26,10	313,20
2	2	ENCORDAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO MODELO EZ-900B	D'ADDA RIO	UN	12,00	23,25	279,00
2	3	PALHETAS SORTIDAS MODELO GP-01	DIMUSIC A	UN	25,00	2,00	50,00
2	4	PASTAS PARA REPERTÓRIO COM CAPA GROSSA E 20 FOLHAS PLÁSTICAS	SCALA	UN	30,00	24,90	747,00
2	5	SUORTE PARA PARTITURA MODELO GTU-4	VECTOR	UN	6,00	42,80	256,80
2	6	AFINADOR DIGITAL CROMÁTICO E INSTRUMENTOS DE SOPRO, MODELO GTU-4	GIANNINI	UN	2,00	49,95	99,90
2	7	PEDESTAL PARA MICROFONE MODELO PMV-01P SHT	VECTOR	UN	5,00	50,00	250,00
2	8	SUORTE DE CHÃO PARA VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO, MODELO SG-010	VECTOR	UN	6,00	58,20	349,20
2	9	ALÇA PARA VIOLÃO MODELO GEO-269	SOLID SOUND	UN	6,00	10,00	60,00
2	10	CABO PARA MICROFONE 6 METROS, MODELO NINJA HG-20FT	SANTO ANGELO	UN	6,00	51,75	310,50
2	11	CABO PARA VIOLÃO 6 METROS MODELO NINJA 20FT	SANTO ANGELO	UN	7,00	38,50	269,50
2	12	CAPA PARA VIOLÃO MODELO BASE	SOLID SOUND	UN	7,00	27,00	189,00
7.379,55							

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1010	07.001.13.392.13012-131	000
2013	1060	07.001.13.392.13012-131	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento do contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 30 (trinta) dias.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Capanema. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

A validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com art. 7º, da lei nº10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



000014

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 30/04/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


DOUGLAS CEZAR BENETTI
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04